



Sexta, 03 de abril de 2026 | VOL: 2 | Nº 234

Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
PORTARIA CMDCA Nº 002/2026, DE 03 DE ABRIL DE 2026.	2



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

**PORTARIA CMDCA Nº 002/2026, DE 03 DE ABRIL DE 2026.
PORTARIA CMDCA Nº 002/2026, DE 03 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 001/2026, 002/2026 E 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 121, de 22 de dezembro de 2014, especialmente o seu art. 51,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, em razão da demanda administrativa dos servidores que compõem a comissão disciplinar, não foram realizadas diligências para garantia de um julgamento justo, bem como a busca pela verdade real;

CONSIDERANDO que a adequada instrução do feito constitui pressuposto de validade do processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), aliado ao dever da Administração de apurar os fatos com segurança jurídica e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 2º. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade da fase de instrução processual, especialmente para:

I - análise de requerimentos apresentados pela defesa;

II – análise sobre a produção de provas necessárias à completa elucidação dos fatos;

III - elaboração do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao final da fase instrutória.

Art. 3º. Fica a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar autorizada a adotar todas as medidas necessárias à regular instrução dos processos, observando-se os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência e razoável duração do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), EM 03 DE ABRIL DE 2026

DIANA PEREIRA DINOS LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por: DIANA PEREIRA DINOS LIMA

Código identificador: e5lept2iy20260430170428

**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Município de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Município de
Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=Município de
Cedral:06235006000124 Data:03.04.2026 21:00